



LEI Nº. 236 de 20 DE OUTUBRO DE 2016.

Autoriza a Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Anual de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de CANDEAL - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir ao orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 221/2015, crédito especial no valor de até **R\$ 243.750,00 (Duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais)**, com a finalidade de atender na Secretaria Municipal de Obras e Serviços o Convênio SICONV Nº 816050/2014, Ministério da Agricultura e Pecuário Abastecimento, estando em consonância o contrato de repasse nº 26.48.1022586-47/2014, que estabelece a aquisição de um **Caminhão Basculante** na forma da seguinte dotação discriminada.

2 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Função: 15 Urbanismo

Sub - função: 452- Serviços Urbanos

Programa: 0008 – Infraestrutura a serviço do desenvolvimento

Projeto/Atividade: 2.027 – Manutenção do serviço de estradas vicinais

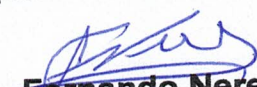
Elemento de Despesa: 449052 – Equipamento e material permanente

Valor: R\$ 243.750,00.

ARTIGO 2º - Os recursos para ocorrer à abertura do crédito autorizado nesta decorrerão de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos **24 (convênio)**, conforme convênio e contrato de repasse evidenciado no artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candéal- Bahia, 20 de Outubro de 2016.


Fernando Nere
Prefeito Municipal



CASA DA CIDADANIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEAL - BAHIA
PRAÇA DR. JOÃO CAMPOS S/N - CANDEAL - BA CEP 48.710.00
TEL-FAX 75 3235 2183

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 81/2016

SEGUE PARA SANÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EXECUTIVO

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO
ORÇAMENTO ANUAL DE 2016,**

Recebido p/Executivo
Conhecimento e Publicação
19/10/2016
Antonio Cezar dos Santos

A Câmara Municipal de Candéal, em sessão ordinária realizadas no dia 14 de outubro de 2016, aprovou, o Projeto de Lei nº 81/2016, **Autoriza Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 243,750,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil Setecentos e Cinquenta Reais).** Conforme estabelece o art. 167, inc. V CF, art. 43 §1, inc III da Lei 4320/64. Encaminha para sanção e publicação do Prefeito Municipal de Candéal, a seguinte lei:

ARTIGO 1º - É o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, ao orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 221 / 2015, crédito especial no valor de até **R\$ 243,750,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil Setecentos e Cinquenta Reais).** com a finalidade de atender, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços o Convênio SICONV Nº 816050 / 2014, Ministério da Agricultura e Pecuária Abastecimento, estando em consonância o contrato de repasse nº 26.48.1022586-47/2014, que estabelece a aquisição de UM CAMINHÃO BASCULHANTE na forma da seguinte dotação discriminada.

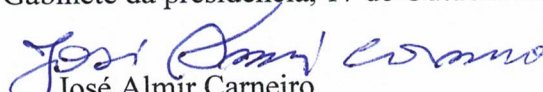
2 – PODER EXECUTIVO


Unidade Orçamentaria : 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
Função: 15 URBANISMO
Sub - função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0008 – INFRAESTRUTURA A SERVIÇO DO DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade: 2.027 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ESTRADAS VICINAIS
Elemento de Despesa: 449052 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Valor: R\$ 243,750,00

ARTIGO 2º - Os recursos para ocorrer à abertura do crédito autorizado nesta Lei decorrerão de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos **24 (convênio)** conforme Convênio e contrato de repasse evidenciados no artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Candéal, Gabinete da presidência, 17 de Outubro de 2016


José Almir Carneiro
Presidente


Antônio Cezar dos Santos Mauricio de Brito
1º Secretário